



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONE/FAX (51) 3563.1911



**PARECER JURÍDICO Nº 008/2021**

**REQUERENTE:** Comissão Permanente

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Nº 04/2021, “*Concede incentivo financeiro à empresa Paulo C.L Hammes, com base na lei Municipal n. 3.314/2020, que instituiu Programa de recuperação econômica no Município de Ivoti.*”

**PROPONENTE:** Poder Executivo

Data da Distribuição: 18/01/2021

Data da Votação:

**1) RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que objetiva a **concessão de incentivo financeiro** a Empresa **Paulo C.L. Hammes**, com base na Lei Municipal n.º 3.314/2020, que instituiu Programa de Recuperação Econômica do Município de Ivoti/RS.

Segundo o Projeto, pretende-se a concessão de incentivo financeiro para **custeio de aluguel** no valor de R\$524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais) pelo período de 6 (seis) meses, ou seja, **R\$3.144,00** (três mil, cento e quarenta e quatro reais), nos termos do art. 2, alínea “a”, da Lei Municipal 3.314/2020 e Lei Municipal n.º 2.514/2010. Como **contra partida** a empresa se compromete a manter-se instalada no Município por no mínimo 5 anos e manter ou ampliar os postos atuais de trabalho, que hoje são 2.

Pelos documentos juntados é possível constatar que a Empresa a ser beneficiada possui contrato de locação firmado com a empresa Gehm Participações Societárias Ltda., desde 2017, quando o preço ajustado foi de R\$4.044,70 (quatro mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Em que pese o contrato de locação tenha prazo determinado de 30 meses, o qual decorreu em 10/2019, aparentemente o mesmo foi prorrogado por período indeterminado. O contrato de locação encaminhado não possui assinatura do locatário, bem como, não foi registrado em cartório para fins de reconhecimento de assinatura e comprovação de data. Foi ainda encaminhado em anexo, documento GFIPS no qual consta que a empresa beneficiária possui dois Funcionários. Registro, ainda, que em anexo recebi também o balanço patrimonial da empresa, nos quais não consta a despesa de locação lançada oficialmente, ou não é possível verificar.

O **Executivo Justifica o projeto de lei** no fato de a Pandemia ter gerado queda no faturamento e, conseqüentemente da oferta de empregos no Município. Em que pese essa seja uma realidade para muitas empresas, comércios etc, não consta em anexo ao PL nenhuma documentação da empresa que comprove a queda do seu faturamento em razão da Pandemia de Covid 19.

Por fim, relato que constatei no Projeto o número do CNPJ da empresa como sendo 97.243.539/0001-03, todavia, ao consultar o CNPJ na Receita Federal, trata-se de empresa diversa.

É o relatório.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONE/FAX (51) 3563.1911



**2) PARECER**

A **Constituição Federal**, no **art. 30, I** regra que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Já o **art. 170, VIII, da CF/88**, disciplina que a ordem econômica deve ser fundada na valorização do trabalho humano, observado entre outros princípios, a busca do pleno emprego.

Quando a Competência, a **Lei Orgânica dispõem no art. 16, I, alínea "f"**, que Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao que segue: assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito a ao incentivo à indústria, ao comércio e à agropecuária. Ainda, a **Lei Orgânica, no seu art. 171, X, alínea "c"**, regra que o Município agirá para promover o desenvolvimento econômico, de forma direta ou não, através de estímulos fiscais e financeiros.

Para cumprir tais dispositivos, foram aprovadas e sancionadas as **Leis Municipais n. 2514/2010 e 3314/2020**, as quais dispõem sobre programa de incentivo às empresas e institui o programa de recuperação econômica do Município em razão da Pandemia de COVID-19. As referidas leis disciplinam as condições para condições dos incentivos.

Considerando o equívoco constatado no Projeto, quando ao numero do CNPJ, sugiro à elaboração de uma **emenda retificativa**, dando celeridade a votação do Projeto. Feita a emenda, o projeto aparentemente obedece aos requisitos de constitucionalidade e legalidade não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, dentro dos documentos que se pode analisar. Assim, opino pela viabilidade técnica jurídica do mesmo, estando apto à votação. Contudo, considerando a responsabilidade dos vereadores em fiscalizar os incentivos públicos, recomenda-se que os mesmos solicitem ao Executivo que diligencie o documento "contrato de locação", uma vez que consta no mesmo que a locação é do **tipo residencial**, diverso do propósito; e considerando que não está registrado em cartório, inviabilizando a análise da real data de sua assinatura, se em período anterior a Pandemia, necessário buscar o registro desta despesa nos instrumentos contábeis. Igualmente, recomenda-se que o Executivo diligencie se a despesa "aluguel" a ser subsidiada pelo Poder Publico está sendo lançada oficialmente na contabilidade da empresa. Por fim, por cautela, seria importante juntar ao processo administrativo de concessão, documentação contábil, hábil a comprovar a queda do

*k*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONE/FAX (51) 3563.1911



faturamento após o período de início da Pandemia, comparada com período anterior.

Quanto ao **quórum necessário**, o **art. 59 do Regimento Interno da Câmara** disciplina que é necessária a presença de pelo menos 1/3 dos membros da Câmara (3) para que ela se reúna e, maioria simples de seus membros para que delibere. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, dos presentes. O quórum especial deverá ser observado em proposições envolvendo alterações da Lei Orgânica e demais assuntos discriminados no §2º do art. 59 do Regimento Interno

Quanto **ao mérito**, esta assessoria não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER**, esta Assessora Jurídica **OPINA** pela **constitucionalidade e legalidade** da proposição e pela regular tramitação do presente Projeto de Lei. Assim, encaminho o parecer para Comissão Técnica para análise, diligências e parecer, cabendo Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

**É o parecer.**

Ivoti, 17 de fevereiro de 2021.

**Ninon Rose Frota**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 59.122



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Câmara de Vereadores Ivoti  
Fls: 11  
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>97.243.539/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/04/1994</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ROOS &amp; LIBERALI LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARIA CONFECÇOES</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE LUCENA</b>	NÚMERO <b>3144</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>93.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IVOTI</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **15:51:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*k*

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



**CNPJ:** 97.243.539/0001-03  
**NOME EMPRESARIAL:** ROOS & LIBERALI LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ROSINEI MARGARETE ROOS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** LUIS CARLOS LIBERALI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/03/2021 às 15:51 (data e hora de Brasília).

*JK*

 		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI</b> <b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>FONE/FAX (51) 3563.1911</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.289.788/0001-54</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>13/03/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PAULO C L HAMMES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAYARA MODAS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE LUCENA</b>		NÚMERO <b>3279</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 104</b>
CEP <b>93.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IVOTI</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(51) 9531-0445</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Câmara de Vereadores Ivoti  
 13  
 Rubrica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 15:55:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 27.289.788/0001-54  
**NOME EMPRESARIAL:** PAULO C L HAMMES  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$5.000,00 (Cinco mil reais)



NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ